



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 108/2004.

Autoriza Poder Executivo a Contratar temporariamente.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente: 02 (dois) pedreiros e 02 serventes de pedreiro, para prestarem serviços na obra de construção de 02 moradias populares no Bairro Boa Esperança, em conformidade com o Programa “Morar Melhor”.

§ Primeiro: A remuneração mensal dos pedreiros será de R\$600,00 (seiscientos reais) e para os Serventes será de R\$300,00 (trezentos reais), cada.

§ Segundo: O prazo de contratação destes servidores será de 90 (noventa) dias renováveis por igual período se fizer necessário ao serviço.

Artigo 2º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação 2.08.2.16.482.0117.1012.4490.51.01 inserida no orçamento vigente.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de março de 2004.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "EZEQUIEL JOSE PEREIRA".
EZEQUIEL JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal